



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015
(Processo Administrativo n.º 25033.000353/2015-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, por meio do pregoeiro oficial, sediado na Rua Rio de Janeiro nº 1214, bairro Abraão Alab, em Rio Branco-Acre, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/11/2015

Horário: 10:30h no Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos, móveis, instrumentais e insumos para atender às necessidades dos onze (11) Postos de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus (DSEI ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o DSEI ARP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação aos **itens 2 a 103, 105 a 116 a participação** é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.6.1. Valor unitário:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50 (cinquenta) centavos**.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

7.21. Para produtos abrangidos por Margem de Preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.21.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da Margem de Preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1. produzidos no País;

7.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.10. Os critérios de sustentabilidade:
- 8.10.1. Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- 8.10.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 8.10.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. Habilitação jurídica:
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 9.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitem acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **via e-mail walcimar.souza@saude.gov.br**, no **prazo de duas (02) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de cinco (05)**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas (02) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail walcimar.souza@saude.gov.br** por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rio de Janeiro, nº 1214, bairro Abraão Alab, em Rio Branco-Acre, sala Licitações CPL.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua Rio de Janeiro, nº 1214, bairro Abraão Alab, em Rio Branco-Acre, nos dias úteis, no horário das **08:30 horas às 17:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Contrato; **(quando for o caso)**

Rio Branco-Acre, 24 de setembro de 2015

Mariscilda Barrozo Geber
Chefe do SELOG/DSEI ARP

Jiza Lopes Cezar
Coordenadora Distrital/DSEI ARP

Walcimar Silva de Souza
Pregoeiro Oficial DSEI/ARP



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 10/2015
(Processo Administrativo n.º 25033.000353/2015-48)

22. DO OBJETO

22.1. Aquisição de equipamentos, móveis, instrumentais e insumos para atender às necessidades dos onze (11) Postos de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus (DSEI ARP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Armário em aço com duas portas	206988	Un	154	154		
2	Cadeira giratória, com encosto para os braços e rodízio.	273996	Un	77	77		
3	Cadeira almofadada fixa	356568	Un	151	151		
4	Mesa tipo escrivaninha com gavetas e chave	254762	Un	88	88		
5	Bebedouro elétrico	232945	Un	33	33		
6	Ventilador de teto c/ 4 hélice	215085	Un	33	33		
7	Maca com rodízio, grades lateral e almofadada.	415926	Un	11	11		
8	Maca tipo padiola	402586	Un	11	11		
9	Cesto de lixo com pedal e capacidade de 100 litros	265226	Un	22	22		
10	Cesto de lixo com tampa, pedal e capacidade de 50 litros	325437	Un	44	44		
11	Esfigmomanômetro escolar	432468	Un	22	22		
12	Foco auxiliar de luz	392796	Un	11	11		
13	Balde cilíndrico porta detritos	229966	Un	22	22		
14	Escadinha com dois degraus	215970	Un	33	33		
15	Mesa inox auxiliar	239692	Un	11	11		
16	Maca clínica com colchonete	402602	Un	11	11		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

17	Glicosímetro	389559	Un	11	11		
18	Suporte inox de soro com rodizio e graduado	407721	Un	22	22		
19	Cilindro de oxigênio (preso em suporte)	216980	Un	11	11		
20	Bandeja inox tamanho G	218903	Un	11	11		
21	Bandejo inox tamanho M	218904	Un	11	11		
22	Bandeja inox tamanho P	218905	Un	11	11		
23	Cuba rim inox	275459	Un	22	22		
24	Cuba redonda inox	397304	Un	22	22		
25	Balde inox capacidade de 5litros	290311	Un	11	11		
26	Bacia inox tamanho G	324138	Un	11	11		
27	Bacia inox tamanho M	271502	Un	11	11		
28	Bacia inox tamanho P	327899	Un	11	11		
29	Tambor inox com tampa tamanho G	301776	Un	11	11		
30	Tambor inox com tampa tamanho Médio	384304	Un	11	11		
31	Tambor inox com tampa tamanho P	356006	Un	11	11		
32	Pinça dissecação anatômica c/serrilha 14	351210	Un	44	44		
33	Pinça dissecação anatômica c/serrilha 15	354817	Un	44	44		
34	Pinça dissecação com dente de rato 13	299334	Un	44	44		
35	Pinça dissecação c/dente de rato 16	290759	Un	44	44		
36	Pinça dissecação com dente de rato 18	299335	Un	44	44		
37	Cabo de bisturi nº3 lâminas 10cm	244718	Un	22	22		
38	Cabo de bisturi nº4 lâmina 20cm	329349	Un	22	22		
39	Tesoura Spencer Reta 11cm	344130	Un	22	22		
40	Tesoura reta 14cm	285269	Un	22	22		
41	Tesoura reta nº16	280769	Un	22	22		
42	Pinça Foerster serrilha reta 18cm	249743	Un	22	22		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

43	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem.12	252078	Un	22	22		
44	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem.13	327900	Un	22	22		
45	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem 18	339248	Un	22	22		
46	Pinça Kelly curva hemostática 16cm cabo com trava	253803	Un	22	22		
47	Pinça Kelly reta 16cm	288998	Un	22	22		
48	Pinça Pean-Murphy reforçada 14cm	250171	Un	22	22		
49	Pinça Pean-Murphy reforçada 16cm	250172	Un	22	22		
50	Pinça Adson com serrilha 12cm	330616	Un	22	22		
51	Pinça Adson com serrilha 15cm	285718	Un	22	22		
52	Pinça Adson com serrilha 19cm	333229	Un	22	22		
53	Pinça Adson com serrilha 21cm	350615	Un	22	22		
54	Pinça Adson com dente 12 cm	289565	Un	22	22		
55	Pinça Adson com dente 15cm	285718	Un	22	22		
56	Pinça Adson com dente 18cm	285720	Un	22	22		
57	Porta-agulha Mayo-Hegar 14cm sem serrilha	243286	Un	22	22		
58	Porta-agulha Mayo-Hegar 16cm c/serrilha	274748	Un	22	22		
59	Porta-agulha Mayo-Hegar 18cm sem serrilha	300842	Un	22	22		
60	Tesoura Mayo-Stille reta 14cm	343686	Un	22	22		
61	Tesoura Mayo-Stille reta 17cm	325142	Un	22	22		
62	Tesoura Metzenbaum curva 15,2cm	314505	Un	22	22		
63	Conj. Instrumental cirúrgico contendo Tesoura Metzenbaum curva 18cm	286206	Un	22	22		
64	Pinça Pean 14cm	398498	Un	22	22		
65	Pinça Anatômica	277573	Un	22	22		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

	dente de rato 14cm						
66	Pinça Kelly reta 14cm	275484	Un	22	22		
67	Pinça Mosquito curva 12cm	277924	Un	22	22		
68	Tesoura Iris curva ponta fina 10,5cm	328134	Un	22	22		
69	Tesoura Iris curva ponta fina 12cm	318191	Un	22	22		
70	Pinça Kocher reta 12cm	324898	Un	22	22		
71	Pinça Kocher reta 14cm	398193	Un	22	22		
72	Pinça Kocher reta 16cm	249866	Un	22	22		
73	Pinça Kocher reta 20cm	249867	Un	22	22		
74	Pinça Kocher curva 12cm	325058	Un	22	22		
75	Pinça Kocher curva 14cm	299331	Un	22	22		
76	Pinça Kocher curva 15cm	355131	Un	22	22		
77	Pinça Kocher curva 20cm	249863	Un	22	22		
78	Pinça de Backhaus 12cm	329361	Un	22	22		
79	Pinça de Backhaus 13cm	272360	Un	22	22		
80	Pinça de Backhaus 14cm	249683	Un	22	22		
81	Pinça de Backhaus 16cm	288996	Un	22	22		
82	Pinça Cheron 25cm	283107	Un	22	22		
83	Pinça Pozzi reta 25cm	324042	Un	22	22		
84	Pinça cordão umbilical reta 18cm	340018	Un	22	22		
85	Estante metálica (estante em aço)	95125	Un	33	33		
86	Dispensador de sabão líquido	253950	Un	44	44		
87	Dispensador de papel toalha	345333	Un	44	44		
88	Equip. Odontológico com pontas. Fixo, completo.	416184	Un	11	11		
89	Compressor com Valvula de segurança	413208	Un	11	11		
90	Mochos(Equipament o Odontológico rodizio para mocho).	419517	Un	11	11		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

91	Amalgamador	413141	Un	11	11		
92	Fotopolimerizador	410459	Un	11	11		
93	Aparelho de USG c ponto de Bicarbonato	410454	Un	11	11		
94	Motor de Chicote	397635	Un	11	11		
95	Kite acadêmico de pontas	422198	Un	11	11		
96	Quadro de avisos	150153	Un	22	22		
97	Computador Completo	66338	Un	11	11		
98	Impressora Multifuncional	127906	Un	11	11		
99	Armário em aço (tipo arquivo c 4 gavetas)	263634	Un	11	11		
100	Mesa Redonda para Reunião	150164	Un	11	11		
101	Mesa para Refeição	150209	Un	11	11		
102	Armário em aço tamanho P	207169	Un	11	11		
103	Estante em aço 3 divisórias	207350	Un	33	33		
104	Camas de Solteiro 1,90mx0,88cm	331857	Un	110	110		
105	Mesa pequena p/ impressora	24627	Un	11	11		
106	Geladeira tamanho Médio	6165	Un	11	11		
107	Botija de gás 13kg	252316	Un	22	22		
108	Panela de Pressão capacidade 5l	222364	Un	11	11		
109	Panela de Alumínio Tamanho G	244358	Un	11	11		
110	Panela de Alumínio tamanho M	255015	Un	11	11		
111	Panela de Alumínio tamanho P	254380	Un	11	11		
112	Leiteira em Alumínio Tamanho G	249187	Un	11	11		
113	Leiteira em Alumínio 1Litro	260617	Un	11	11		
114	Armário Estoque	233143	Un	11	11		
115	Mesa para Autoclave	328166	Un	11	11		
116	Roçadeira à gasolina	262426	Un	11	11		

1.1. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada na presente licitação a Margem de Preferência instituída pelos Decretos nº 7.174, de 2012 (Bens e Serviços de Informática) e nº



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

7.767, de 2012 (Produtos e Equipamentos Médicos e Hospitalares) para os seguintes itens licitados: 12, 17, 88, 91, 92 (equipamentos médico hospitalar), 97 (computador) e 98 (impressoras).

1.2. Para os aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica, só será admitida a oferta dos **produtos** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, **na classe “A”** nos termos da Portaria INMETRO n° portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011, portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

1.3. **Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)**

Órgão gerenciador						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	CRONOGRAMA	QUANTIDADE TOTAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Decreto nº 7.336, de 19/10/2010, dispõe sobre as condições de assistência à saúde dos povos indígenas, transferindo para o Ministério da Saúde essa responsabilidade, cabendo-lhe a organização da atenção integral à saúde, no âmbito nacional, conjuntamente com Estados e Municípios, respeitando suas especificidades étnicas e culturais, reconhecidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica de Saúde (9.836/99 e 8.080/90), garantindo-lhes o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a atenção primária, secundária e terciária, por meio dos mecanismos já existentes de financiamento e da reestruturação da política de incentivos.

2.2. A saúde dessa população exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltado para a proteção, promoção e recuperação da saúde, e sua efetivação se dá através de uma rede de serviços nas terras indígenas. Entretanto, nem sempre esses serviços conseguem ser resolutivos na ponta, havendo necessidade de referenciamento de pacientes a um nível de atenção melhor estruturado, de forma a se garantir o atendimento integral, conforme preconizado pelo SUS.

2.3. Tendo em vista a Lei nº 9.836 de 23/09/1999 e o disposto na Portaria nº 70/GM, a qual aprova as diretrizes de Gestão da Política Nacional da Saúde Indígena, fica a cargo da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS) gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, juntamente com os Distritos Sanitários, para garantir a atenção básica, desde as aldeias, local onde se desenvolvem as ações, até o acompanhamento dos referenciados para média e alta complexidade, visando, com isso, atender sua missão institucional.

2.4. Com a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), fica a cargo do Ministério da Saúde - Lei nº 9.836 de 23/09/1999 e o disposto na Portaria nº 70/GM, a qual aprova as diretrizes de Gestão da Política Nacional da Saúde Indígena, fica a cargo da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (SESAI/MS) gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Portanto, considerando toda a logística da instalação e acompanhamento o DSEI/ARP adquirir respaldado num mecanismo legal de aquisição, através de uma Ata de Registro



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

de Preços, os imobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, matérias e insumos a serem adquiridos serão para atender as demandas nos Postos de saúde nas Aldeias.

2.5. A saúde dessa população exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltado para a proteção, promoção e recuperação da saúde, e sua efetivação se dá através de uma rede de serviços nas terras indígenas. Entretanto, nem sempre esses serviços conseguem ser resolutivos na ponta, havendo necessidade de referenciamento de pacientes a um nível de atenção melhor estruturado, de forma a se garantir o atendimento integral, conforme preconizado pelo SUS.

2.6. Vale ressaltar ainda que não há previsão de aquisição dos materiais a partir do setor acima referido. Entretanto, consiste em propósito da Política da Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria nº 254, de 31/1/2002), garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde.

2.7. Os móveis arrolados no processo serão utilizados exclusivamente nos Postos de Saúde nas Aldeias. Isso posto, justifica-se a necessidade de garantir a aquisição desses itens por meio de processos licitatórios de Atas de Registros de Preços.

2.8. Pelo exposto, faz-se necessária a abertura de um processo licitatório, na modalidade de Ata de Registro de Preços, para aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos pelo DSEI ARP, sempre que houver necessidade, para que se possa garantir uma atenção integral, humanizada e de qualidade aos indígenas nas Aldeias.

2.9. Os cálculos que fundamentaram o quantitativo de materiais se baseiam na quantidade de alojamento e salas a serem mobiliadas.

2.10. Especificação Técnica do Produto encontra-se no Anexo-A, anexo a este Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1214, bairro Abraão Alab, em Rio Branco-Acre, CEP: 69.918-048, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 4.1.1. Em caso de qualquer esclarecimento ou dúvidas procurar a Flavio Honório Ruzafa lotado na Divisão de Atenção à Saúde Indígena no mesmo endereço do local de entrega. Telefone para contato (68)9996-4744 ou (68)3223-4336 e-mail: flavio.ruzafa@hotmail.com
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.2. O recebimento dos bens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será recebido por uma Comissão de recebimento de insumo estratégicos, composta por, no mínimo **3 (três) membros**, devidamente designados pela autoridade competente.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. O licitante vencedor deve apresentar:

9.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação;

9.1.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

9.1.4. Os documentos apresentados pelos licitantes vencedores deverão ser em cópia autenticada e não serão aceitos protocolos, exceto no seguinte caso:

9.1.4.1. **Certificado do Registro** - Caso o registro do produto na ANVISA esteja vencido, serão aceitos protocolos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento. Caso o material médico-hospitalar seja dispensado do registro na ANVISA, o proponente deve apresentar cópia do ato que o isenta do registro.

10. AMOSTRA

10.1. O licitante provisoriamente vencedor não precisará deverá apresentar amostras, pois as dúvidas serão dirimidas por ocasião da realização do certame licitatório.

10.2. A Área Técnica participará do certame licitatório juntamente com o pregoeiro e fará a expedição de Nota Técnica para aprovação dos bens adquiridos.

10.3. Os móveis e eletros serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na descrição do produto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, **3 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de **5% (cinco por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco) dias**;
- 12.2.3. Multa compensatória de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2015.

Área Demandante:

Elaboração: (com base no TR da Área Demandante)

FLAVIO HONÓRIO RUZAFÁ
Chefe Subst. do DIASI-DSEI ARP/SESAI/MS
Portaria nº 549, de 11/06/2015

MARISCILDA BARROZO GEBER
Chefe SELOG/DSEI ARP/SESAI/MS

APROVAÇÃO EM: _____/_____/_____

JIZA LOPES CEZAR
Coordenadora Distrital/DSEI ARP
SESAI/MS – PT nº 434, 25/03/2014



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

ANEXO -A

Termo de Referência

Processo nº 25033.000353/2015-48

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Armário de aço com 02 portas de abrir, Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo e portas. - Produto montavel utilizando sistema de travas, alavanca e unha. - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 390mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 388mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em “Ômega” na horizontal em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0.90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x897mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90° Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. **ACABAMENTO** Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. **Capacidade de Peso**, O peso recomendado por prateleira é de 20 Kg. (bem distribuídos), medindo 1980x900x400mm,

2. Cadeira giratória espaldar médio executiva com braços reguláveis: Base: Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço. Rodas duplas. **Estofados: Encosto:** Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível, isento de CFC, baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, Com acabamento em polipropileno para blindagem do conjunto, acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso, revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos, dispõe de



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

regulagem de altura com curso de no mínimo 70 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado com perfil de alumínio e em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Medidas mínimas: Com 460 mm de altura e 440 mm de largura (para encosto médio). **Assento:** Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 450 mm de profundidade e 500 mm de largura. **Mecanismo:** Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação do bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço (não sendo necessário o aperto através de rosca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação). **Sistema de Contato Permanente:** O mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com no mínimo 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna de grande resistência. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de cone Morse. O mecanismo possui os seguintes comandos: Regulagem de altura mínima de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso. Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral. Ajuste de tensão de relax, através de manípulo central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo no mínimo 70 x 6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

de cremalheira interna. A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Altura do assento extraída com auxílio de gabarito de carga de acordo com norma. **Braços:** Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de “T” na cor preta, apoio anatômico com medidas mínimas para o apoio de 240 mm de profundidade e 80 mm de largura com camada superficial em poliuretano integral-skim, regulável de altura no mínimo 03 posições e com os seguintes comandos: Medidas mínimas: Altura: 850 mm; Largura do Encosto: 440 mm; Largura do Assento: 500 mm; Altura do Assento: 460/560 mm; Profundidade do Assento: 450 mm; Altura do Encosto: 460 mm

3. Cadeira fixa de espera espadar médio sem braços: Estrutura contínua em “S”: Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado pneumaticamente com diâmetro de 31,75 mm e espessura de 1,9mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Sapatas envolvidas injetadas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Esta estrutura possui plataforma metálica de 3mm soldada pelo sistema MIG, para fixação do conjunto de assento e encosto. **Estofados: Encosto:** Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com raio de 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medidas mínimas: 460 mm de altura e 440 mm de largura. **Assento:** Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura. Porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástica de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medidas mínimas: 450 mm de profundidade e 500 mm de largura. **Revestimento:** Revestimento nas opções: *tecido 100% poliéster e ou material sintético dublado com espuma laminada de 8 mm densidade de 28 kg/m³. Com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Medidas mínimas: altura: 800mm; largura do assento: 500mm; profundidade 450mm; largura do encosto 440mm; altura do assento 450mm; altura do encosto 460mm*

4. Mesa reta pé metálico medindo 1200x600x740mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores cinza, argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Mesa



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm com bordas PVC 2mm em todo seu contorno, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de zamak M6X13 mm, inseridas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento, Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 2,5 milímetros de espessura para base superior e inferior e Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo no mínimo 650 x 175 x 40 mm com chapa de aço de no mínimo 1,20mm de espessura com sistema de regulagem de altura, peças metálicas com tratamento anticorrosivo, pintadas na cor preta pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó e curadas em estufa. Painel frontal inferior com espessura mínima de 18 mm com bordas 0,45mm em todo seu contorno, fixação nos pés de mesas pelo sistema de parafusos de aço com rosca m6, tambor e tampa tipo mini - fix, para maior fixação e acabamento. Com gaveteiro duas gavetas suspensas, medindo 300x440x280 mm (LxPxA), gavetas em aço com frente em MDP, gaveteiro com corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador Reto em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45.

5. Bebedouro elétrico, na cor branca, com 02 torneiras, capacidade para galões de até 20L, bandeja removível, medindo 990x310x310mm, 15kg,

6. Ventilador de teto c/ 4 hélice, material corpo náilon, material pás polipropileno com tratamento ultravioleta, cor bege, capacidade ventilação 18, rotação máxima 450, envergadura 1,10, comprimento 54,50, altura 22, profundidade 23, peso total 5,40, características adicionais sem luminária.

7. Maca clínica, material aço inoxidável, rodas 4 rodízios 8', sendo 2 com freio, capacidade de carga até 170, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades laterais rebatíveis, acessórios colchonete.

8. Maca de resgate, material alumínio tubular, tipo cadeira padiola, tamanho adulto, largura cerca de 0,60, altura cerca de 0,80, capacidade de carga até 150, componentes até 5 cintos de segurança, características adicionais sistema retrátil, características adicionais 01 cabeceira regulável por cremalheira, acabamento rodas roda termoplástica, rodas 4 rodízios de 6', freio nos 4 rodízios.

9. Cesto lixo, material plástico, capacidade 100, características adicionais com tampa e reforçado

10. Cesto lixo, material plástico, capacidade 50, características adicionais com tampa.

11. Esfigmomanômetro, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais fecho em metal e velcro, aplicação medição pressão arterial

12. Foco cirúrgico, tipo auxiliar, componentes 1 cúpula geração luz diodo (led), características adicionais intensidade luminosa 150.000 lux, acessórios c/ sistema de emergência à bateria, tipo apoio pedestal, rodízios com freio.

13. Balde, material aço, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 24 litros, cor natural, formato cilíndrico, comprimento 44, diâmetro superior 39, diâmetro inferior 37, altura 33, tratamento superficial galvanização.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

14. Escada doméstica, material alumínio, número degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura epoxi, tipo degraus articuláveis
15. Mesa auxiliar, material estrutura tubular aço, material tampo aço, comprimento tampo 100, largura tampo 70, características adicionais mesa auxiliar em aço inoxidável sem revestimento, formato retangular, altura 85.
16. Maca clínica, material aço inoxidável, acabamento da superfície esmaltado, rodas sem rodízios, pés fixo, comprimento até 2,00, largura cerca de 0,80, altura cerca de 1,00, componentes 01 suporte para cilindro de O₂, características adicionais cabeceira regulável por cremalheira, acessórios colchonete
17. Conjunto (i), componentes 1 monitor glicemia com cateteres. (glicosímetro)
18. Suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, regulagem de altura por trava semigratória, rodízios com rodízios de 3", pés com 4 pés em ferro fundido, ganchos 3 ganchos.
19. Conjunto oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, odor inodoro, grau pureza 99,60 a 100, tipo acondicionamento cilindro portátil, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia.
20. Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato circular, diâmetro 45
21. Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato circular, diâmetro 40
22. Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato circular, diâmetro 30.
23. Cuba uso hospitalar, material aço inoxidável, formato tipo rim, comprimento 26, largura 12, capacidade 700.
24. Cuba rim inox, material aço inoxidável, formato redonda, capacidade 300
25. Balde inox, material alumínio, capacidade 5, características adicionais tipo a chute com rodízios giratórios, aplicação cirurgia veterinária, material estrutura aço inoxidável.
26. bacia inox - uso hospitalar, material aço inoxidável, diâmetro 40, características adicionais capacidade mínima 06 litros.
27. Bacia inox - uso hospitalar, material aço inoxidável, diâmetro 35, capacidade 4.700.
28. Bacia inox - uso hospitalar, material aço inoxidável, diâmetro 20, características adicionais bordas arredondadas,s/ emendas,s/ arestas.
29. Tambor inox de esterilização, material aço inoxidável, dimensões 24 x 24cm.
30. Tambor inox de esterilização, material aço inoxidável, dimensões 16 x 14.
31. Tambor inox de esterilização, material aço inoxidável, dimensões 10 x 10cm.
32. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, tipo ponta serrilhada, comprimento 14.
33. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação debakey, tipo ponta reta, comprimento 15, comprimento ponta 1,5.
34. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 13, características adicionais dente de rato.
35. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 16, características adicionais dente de rato.
36. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dissecação, comprimento 18, características adicionais dente de rato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

37. Bisturi descartável, material cabo plástico, material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 10, tipo manual, esterilidade estéril, características adicionais lâmina afiada, polida e com protetor.
38. Bisturi descartável, material cabo polipropileno, material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 20, tipo manual, esterilidade estéril, características adicionais lâmina afiada, polida e com protetor.
39. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11, tipo ponta reta, tipo Spencer.
40. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14, tipo ponta reta romba, esterilidade estéril, aplicação cirurgia geral, características adicionais polida e brilhante, sem imperfeições superficiais.
41. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16, tipo ponta reta, tipo mayo noble.
42. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo foerster, tipo ponta reta serrilhada, comprimento 18, aplicação hospitalar.
43. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12,50, aplicação hospitalar.
44. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 13.
45. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta curva, comprimento 18.
46. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta curva, comprimento 16, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.
47. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta ponta reta, comprimento 16.
48. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pean murphy, tipo ponta reta, comprimento 14, tipo cabo com trava, aplicação cirurgia em geral.
49. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pean murphy, tipo ponta reta, comprimento 16, tipo cabo com trava, aplicação cirurgia em geral.
50. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta serrilhada, comprimento 12.
51. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta com dente, comprimento 15.
52. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta baioneta, comprimento 19,1, comprimento ponta ponta 2,0.
53. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta ponta reta, comprimento 21, tipo ponta 1 goiva.
54. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta com dente, comprimento 12, características adicionais com vídeo.
55. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta com dente, comprimento 15.
56. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta com dente, comprimento 18.
57. Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 14.
58. Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 16, modelo delicado.
59. Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 18, características adicionais com ponta de vídeo.
60. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14, tipo ponta reta delicada, tipo mayo stille.
61. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo ponta reta, tipo mayo stille.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

62. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15,2, tipo ponta curva c/ponta estreita, tipo jamison metzenbaum.
63. Conjunto instrumental cirúrgico, componentes 1 cabo bisturi nº 3, 1 cabo bisturi nº 4, outros componentes 1 tesoura mayo reta romba c/lâmina chanfrada 190mm, acessórios 1 tesoura mayo curva romba lâmina chanfrada 190mm, características adicionais 1 tesoura metzenbaum curva romba 180mm.
64. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pean, comprimento 14.
65. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo anatômica, comprimento 14, características adicionais dente de rato.
66. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly, tipo ponta reta, comprimento 14.
67. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo mosquito, tipo ponta curva, comprimento 12, características adicionais micro.
68. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 10,5, tipo ponta curva, tipo íris.
69. Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 12, tipo ponta curva, características adicionais c/ 2pontas finas, tipo íris.
70. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta ponta reta, comprimento 12.
71. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta ponta reta, comprimento 14, características adicionais 1 x 2 dentes.
72. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta reta, comprimento 16, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.
73. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta reta, comprimento 20, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.
74. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 12.
75. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 14.
76. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 15.
77. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kocher, tipo ponta curva, comprimento 20, tipo cabo com trava, aplicação hospitalar.
78. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo backhaus, comprimento 12.
79. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo backhaus, comprimento 13.
80. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo backhaus, comprimento 14, aplicação cirurgia em geral.
81. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo backhaus, comprimento 16.
82. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo cheron, comprimento 25.
83. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo pozzi, tipo ponta ponta reta, comprimento 25, tipo cabo com trava.
84. Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta ponta reta, comprimento 18, aplicação cordão umbilical.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

85. ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS; Características: Estante desmontável de aço com 06 prateleiras em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A) x 915mm(L) x 300mm(P) com dobras duplas nas laterais (*4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90º, a 2ª a 30mm com 90º, a 3ª a 915mm com 90º, a 4ª a 30mm com 90º e termina com 12mm*) e triplas nas partes frontais e posteriores (*6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90º, a 2ª a 10mm com 90º, a 3ª a 30mm com 90ºm a 4ª a 300mm com 90º, a 5ª a 30mm com 90º, a 6ª a 10mm com 90º e termina com 10mm*) , 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 regulagens de altura em furação oblonga possibilitando um regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras, reforços ômega na parte interna *medindo 13 x 50 x 900mm com 4 dobras sendo a 1ª a 11mm com 90º, 2ª com 13mm com 90º, 3ª a 28,5mm com 90º, 4ª a 13mm com 90º e termina com 11mm*. Admite opcionalmente reforço X nas laterais e fundo, ou fechamento total com laterais e fundos, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. **Acabamento:** Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) **Capacidade:** Peso recomendado por prateleira 25 kg distribuídos de forma uniforme. Medidas: 2000mm x 920mm x 300mm

86. saboneteira, material suporte plástico, material reservatório plástico, capacidade 500, tipo fixação parede, tipo uso banheiro, características adicionais sabão líquido / fixa, material plástico.

87. porta-toalhas, material aço inox, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais 2 dobras, largura 25, altura 15, profundidade 17.

88. consultório odontológico, material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento pvc laminado s/ costura, tipo encosto cabeceira biarticulada, tipo controle comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo acoplado, bandeja, 3 terminais borden, tipo refletor led, tipo unidade auxiliar cuba, 2 sugadores, seringa tríplice.

89. compressor de ar odontológico, capacidade reservatório volume interno até 40, características adicionais isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem 220 v, componente adicional válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, componentes adicionais caixa acústica.

90. peças equipamento odontológico, tipo rodízio para mocho.

91. equipamento odontológico, tipo vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico motor de bancada, indicação amálgama e ionômero de vidro, fonte bivolt, característica adicional digital.

92. equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio, material ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular.

93. equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras.

94. motor cirúrgico, tipo equipamento chicote emborrachado, confecção prótese dentária, modelo comando por pedal, rotação 0 a 15.000, características adicionais reostato, caneta com pinça de 0 a 1mm, acessórios jogo de chaves, tensão alimentação 110/220, frequência 60.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

95. conjunto acadêmico, componente alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 RPM, características adicionais 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, componentes 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante.

96. Quadro de avisos, na cor branca com bordas em alumínio, medindo 2000x1200mm.

97. MICROCOMPUTADOR All in One, CORE i5, MEMORIA DE 8MB, HD de 1TB, MONITOR DE 28.7”, TECLADO E MOUSE SEM FIO, WINDOWS 8.1 Pro

98. Impressora Multifuncional monocromática a laser /impressora/scanner - Velocidade 42PPM - Alimentador automático de originais padrão; 500fls; A5 a Ofício -Bandeja manual; 50fls - Saída de papel padrão: bandeja com 250fl -mínimo de (duas bandeja de 500 fls cada 1 (uma) -Digitalização: PDF, TIFF, JFIF, JPEG, Digitalizar p/ e-mail e para pasta. - resolução máxima da cópia: 1200x1200dpi -Tempo de saída da primeira páginas: no max. 4,5 segundos -frente e verso automático -Conectividade 10/100/1000 base-TX Ethernet, Impressão direta UBS 2.0 de alta velocidade. -Tempo de saída da primeira impressão:11 segundos -Resolução máxima:1200x1200dpi -Memória: 128MB.

99. **Armário alto com 02 portas, medindo 800x500x1600 mm (LxPxA)**, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos, nas cores cinza, argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo com no mínimo 25mm de espessura com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, Corpo, laterais, base, prateleira e fundo de MDP com espessura no mínimo 18 mm com fita de borda de PVC com 0,45 mm de espessura em todo o contorno da peça, portas em MDP com no mínimo 18mm de espessura com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Com três prateleiras em chapa de MDP, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira, Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo, pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó e curadas em estufa.

100. Mesa redonda com diâmetro 1200x740 mm, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores cinza, argila ou wengue, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Tampo em MDP com espessura de no mínimo 25 mm com fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. A base superior horizontal em formato “X” confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,06 para maior sustentação e acabamento. “Coluna vertical confeccionada em tubo de aço redondo de 4” x 1,06, fixado nas extremidades por meio de parafuso e barra roscada de ¼ interligando todas as peças, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda Mig para maior sustentação e acabamento, peças metálicas com tratamento anticorrosivo.

101. Mesa para Refeição, QUADRADA, em material plástico, medindo 70x70cm, com 04 cadeiras em plástico branco, com braços, empilháveis



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

102. Armário em aço tamanho P com 03 portas de abrir, puxadores, medindo 105x55x28cm, na cor branca
103. **ESTANTE DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS; Características:** Estante desmontável de aço com 03 prateleiras em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A) x 915mm(L) x 300mm(P) com dobras duplas nas laterais (*4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90º, a 2ª a 30mm com 90º, a 3ª a 915mm com 90º, a 4ª a 30mm com 90º e termina com 12mm*) e triplas nas partes frontais e posteriores (*6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90º, a 2ª a 10mm com 90º, a 3ª a 30mm com 90ºm a 4ª a 300mm com 90º, a 5ª a 30mm com 90º, a 6ª a 10mm com 90º e termina com 10mm*) , 04 colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 regulagens de altura em furação oblonga possibilitando um regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras, reforços ômega na parte interna *medindo 13 x 50 x 900mm com 4 dobras sendo a 1ª a 11mm com 90º, 2ª com 13mm com 90º, 3ª a 28,5mm com 90º, 4ª a 13mm com 90º e termina com 11mm*. Admite opcionalmente reforço X nas laterais e fundo, ou fechamento total com laterais e fundos, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. **Acabamento:** Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) **Capacidade:** Peso recomendado por prateleira 25 kg distribuídos de forma uniforme. MEDIDAS: 1200mm X 920mm X 300mm.
104. Camas de Solteiro 1,90mx0,88cm, em madeira, desmontável.
105. Mesa pequena p/ impressora **Mesa reta pé metálico medindo 1000x600x740mm (LxPxA)**, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, nas cores cinza, argila ou *wengue*, a ser definida quando da solicitação do fornecimento. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm com bordas PVC 2mm em todo seu contorno, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. Fixação entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de zamak M6X13 mm, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento, Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 2,5 milímetros de espessura para base superior e inferior e Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo no mínimo 650 x 175 x 40 mm com chapa de aço de no mínimo 1,20mm de espessura com sistema de regulagem de altura, peças metálicas com tratamento anticorrosivo, pintadas na cor preta pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó e curadas em estufa. Painel frontal inferior com espessura mínima de 18 mm com bordas 0,45mm em todo seu contorno, fixação nos pés de mesas pelo sistema de parafusos de aço com rosca m6, tambor e tampa tipo mini fix, para maior fixação e acabamento. A mesa deverá ser dotada de calha metálica horizontal em aço, auto-portante, com furação para duas tomadas elétricas e duas RJ45.
106. Geladeira tamanho Médio, cor branca, CAPACIDADE DE 382L, degelo, frost free, medidas: 1785x600x760mm, 66kg.
107. Botijão gás liquefeito de petróleo - glp, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais vazio.
108. Painel pressão, material aço inoxidável, capacidade 4,50, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam/segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.
109. Painel, material alumínio, capacidade 5, características adicionais com tampa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 110.** Panela, material alumínio, capacidade 13,8, características adicionais caçarola grande em material reforçado.
- 111.** Panela pressão, material alumínio reforçado, capacidade 7, sistema segurança válvula segurança.
- 112.** Leiteira material alumínio, capacidade 2,70, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, características adicionais cabo isolante térmico, material cabo polipropileno.
- 113.** Leiteira, material alumínio, capacidade 1, formato cilíndrico, acabamento superficial polido, características adicionais com alça, material cabo polipropileno.
- 114.** Armário de aço com 02 portas de abrir, Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo e portas. - Produto montavel utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(L)x1920mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 390mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 388mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em “Ômega” na horizontal em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0.90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x897mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90° Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. **ACABAMENTO** Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) - Tratamento de superfície com rigoroso controle de qualidade de processo por análise de um moderno laboratório, onde é feito controle por lote com teste de corrosão utilizando simulador salt spray, ensaio de corrosão acelerada com nevoa salina por 500hrs e teste de Aderência da pintura medindo índice de deslocamento da pintura. - Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. **Capacidade de Peso**, O peso recomendado por prateleira é de 20 Kg. (bem distribuídos), medindo 1900x800x400mm.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

- 115.** mesa auxiliar hospitalar, material tampo em aço inoxidável polido, comprimento tampo 90, largura tampo 45, altura 80, características adicionais rodízios de 3' c/ aro de polietileno.
- 116.** Roçadeira à gasolina, 25,4CC, com cinto e suporte, rotação 7.500 rpm.

FLAVIO HONÓRIO RUZAFÁ
Chefe Subst. do Diasi-DSEI ARP/SESAI/MS
Portaria nº 549, de 11/06/2015



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1214, na cidade de Rio Branco-Acre, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0095-65, neste ato representado pela Coordenadora Distrital, srª JIZA LOPES CEZAR, nomeada pela Portaria nº 434, de 25 de março de 2014, publicada no DOU de 26 de março de 2014, inscrita no CPF sob o nº 308.850.848-29, portadora da Carteira de Identidade nº 405970912-SSP/AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, móveis, instrumentais e insumos para atender às necessidades dos 11 (onze) Postos de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus (DSEI ARP), especificado(s) no(s) itens 1 a 116 do Termo de Referência e Anexo-A, anexos I do edital de *Pregão nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O DSEI ARP E A EMPRESA**

.....

O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1214, bairro Abraão Alab, na cidade de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0095-65, neste ato representado pela Srª JIZA LOPES CEZAR, nomeada pela Portaria nº 434, de 25 de março de 2014, publicada no *DOU* de 26 de março de 2014, inscrita no CPF nº 308.850.848-29, portador(a) da Carteira de Identidade nº 405.970.912/SSP-SP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos, móveis, instrumentais e insumos para atender às necessidades dos onze (11) Postos de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus (DSEI ARP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CUSTO MÉDIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL
01	Armário em aço com duas portas	206988	Un	154		
02	Cadeira giratória, com encosto para os braços e rodízio.	273996	Un	77		
03	Cadeira almofadada fixa	356568	Un	151		
04	Mesa tipo escrivaninha com gavetas e chave	254762	Un	88		
05	Bebedouro elétrico	232945	Un	33		
06	Ventilador de teto c/ 4 hélice	215085	Un	33		
07	Maca com rodízio, grades lateral e almofadada.	415926	Un	11		
08	Maca tipo padiola	402586	Un	11		
09	Cesto de lixo com pedal e capacidade de 100 litros	265226	Un	22		
10	Cesto de lixo com tampa, pedal e capacidade de 50 litros	325437	Un	44		
11	Esfigmomanômetro escolar	235410	Un	22		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

12	Foco auxiliar de luz	392796	Un	11		
13	Balde cilíndrico porta detritos	229966	Un	22		
14	Escadinha com dois degraus	215970	Un	33		
15	Mesa inox auxiliar	239692	Un	11		
16	Maca clínica com colchonete	402602	Un	11		
17	Glicosímetro	418543	Un	11		
18	Suporte inox de soro com rodízio e graduado	407721	Un	22		
19	Cilindro de oxigênio (preso em suporte)	216980	Un	11		
20	Bandeja inox tamanho G	218903	Un	11		
21	Bandeja inox tamanho M	218904	Un	11		
22	Bandeja inox tamanho P	218905	Un	11		
23	Cuba rim inox	275459	Un	22		
24	Cuba redonda inox	397304	Un	22		
25	Balde inox capacidade de 5litros	290311	Un	11		
26	Bacia inox tamanho G	324138	Un	11		
27	Bacia inox tamanho M	271502	Un	11		
28	Bacia inox tamanho P	327899	Un	11		
29	Tambor inox com tampa tamanho G	301776	Un	11		
30	Tambor inox com tampa tamanho Médio	384304	Un	11		
31	Tambor inox com tampa tamanho P	356006	Un	11		
32	Pinça dissecação anatômica c/serrilha 14	351210	Un	44		
33	Pinça dissecação anatômica c/serrilha 15	354817	Un	44		
34	Pinça dissecação com dente de rato 13	299334	Un	44		
35	Pinça dissecação c/dente de rato 16	290759	Un	44		
36	Pinça dissecação com dente de rato 18	299335	Un	44		
37	Cabo de bisturi nº3 lâminas 10cm	244718	Un	22		
38	Cabo de bisturi nº4 lâmina 20cm	329349	Un	22		
39	Tesoura Spencer Reta 11cm	344130	Un	22		
40	Tesoura reta 14cm	285269	Un	22		
41	Tesoura reta nº16	280769	Un	22		
42	Pinça Foerster serrilha reta 18cm	249743	Un	22		
43	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem.12	252078	Un	22		
44	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem.13	327900	Un	22		
45	Pinça Halstead-Mosquito cva com serrilha hem 18	339248	Un	22		
46	Pinça Kelly curva hemostática 16cm cabo com trava	253803	Un	22		
47	Pinça Kelly reta 16cm	288998	Un	22		
48	Pinça Pean-Murphy reforçada 14cm	250171	Un	22		
49	Pinça Pean-Murphy reforçada 16cm	250172	Un	22		
50	Pinça Adson com serrilha 12cm	330616	Un	22		
51	Pinça Adson com serrilha 15cm	285718	Un	22		
52	Pinça Adson com serrilha 19cm	333229	Un	22		
53	Pinça Adson com serrilha 21cm	350615	Un	22		
54	Pinça Adson com dente 12 cm	289565	Un	22		
55	Pinça Adson com dente 15cm	285718	Un	22		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

56	Pinça Adson com dente 18cm	285720	Un	22		
57	Porta-agulha Mayo-Hegar 14cm sem serrilha	243286	Un	22		
58	Porta-agulha Mayo-Hegar 16cm c/serrilha	274748	Un	22		
59	Porta-agulha Mayo-Hegar 18cm sem serrilha	300842	Un	22		
60	Tesoura Mayo-Stille reta 14cm	343686	Un	22		
61	Tesoura Mayo-Stille reta 17cm	325142	Un	22		
62	Tesoura Metzenbaum curva 15,2cm	314505	Un	22		
63	Conj. Instrumental cirúrgico contendo Tesoura Metzenbaum curva 18cm	286206	Un	22		
64	Pinça Pean 14cm	398498	Un	22		
65	Pinça Anatômica dente de rato 14cm	277573	Un	22		
66	Pinça Kelly reta 14cm	275484	Un	22		
67	Pinça Mosquito curva 12cm	277924	Un	22		
68	Tesoura Iris curva ponta fina 10,5cm	328134	Un	22		
69	Tesoura Iris curva ponta fina 12cm	318191	Un	22		
70	Pinça Kocher reta 12cm	324898	Un	22		
71	Pinça Kocher reta 14cm	398193	Un	22		
72	Pinça Kocher reta 16cm	249866	Un	22		
73	Pinça Kocher reta 20cm	249867	Un	22		
74	Pinça Kocher curva 12cm	325058	Un	22		
75	Pinça Kocher curva 14cm	299331	Un	22		
76	Pinça Kocher curva 15cm	355131	Un	22		
77	Pinça Kocher curva 20cm	249863	Un	22		
78	Pinça de Backhaus 12cm	329361	Un	22		
79	Pinça de Backhaus 13cm	272360	Un	22		
80	Pinça de Backhaus 14cm	249683	Un	22		
81	Pinça de Backhaus 16cm	288996	Un	22		
82	Pinça Cheron 25cm	283107	Un	22		
83	Pinça Pozzi reta 25cm	324042	Un	22		
84	Pinça cordão umbilical reta 18cm	340018	Un	22		
85	Estante metálica (estante em aço)	95125	Un	33		
86	Dispensador de sabão líquido	253950	Un	44		
87	Dispensador de papel toalha	345333	Un	44		
88	Equip. Odontológico com pontas. Fixo, completo.	416184	Un	11		
89	Compressor com Valvula de segurança	413208	Un	11		
90	Mochos(Equipamento Odontológico rodizio para mocho).	419517	Un	11		
91	Amalgamador	413141	Un	11		
92	Fotopolimerizador	410459	Un	11		
93	Aparelho de USG c ponto de Bicarbonato	410454	Un	11		
94	Motor de Chicote	397635	Un	11		
95	Kite acadêmico de pontas	422198	Un	11		
96	Quadro de avisos	150153	Un	22		
97	Computador Completo	66338	Un	11		
98	Impressora Multifuncional	127906	Un	11		
99	Armário em aço (tipo arquivo c 4 gavetas)	263634	Un	11		
100	Mesa Redonda para Reunião	150164	Un	11		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

101	Mesa para Refeição	150209	Un	11		
102	Armário em aço tamanho P	207169	Un	11		
103	Estante em aço 3 divisórias	207350	Un	33		
104	Camas de Solteiro 1,90mx0,88cm	331857	Un	110		
105	Mesa pequena p/ impressora	24627	Un	11		
106	Geladeira tamanho Médio	6165	Un	11		
107	Botija de gás 13kg	252316	Un	22		
108	Panela de Pressão capacidade 5l	222364	Un	11		
109	Panela de Alumínio Tamanho G	244358	Un	11		
110	Panela de Alumínio tamanho M	255015	Un	11		
111	Panela de Alumínio tamanho P	254380	Un	11		
112	Leiteira em Alumínio Tamanho G	249187	Un	11		
113	Leiteira em Alumínio 1Litro	260617	Un	11		
114	Armário Estoque	233143	Un	11		
115	Mesa para Autoclave	328166	Un	11		
116	Roçadeira à gasolina	262426	Un	11		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DSEI ALTO RIO PURUS NO ACRE

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Rio Branco- Acre** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco-Acre, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: